

TERMO DE ADESÃO

1. DO SERVIÇO

1.1 O Serviço de Acesso à Internet, por meio de Banda Larga, consiste na prestação do SCM, utilizando infraestrutura disponibilizada pela PROVNET BANDA LARGA, inclusive a geração, emissão, recepção, transmissão e ampliação de comunicação de dados de qualquer natureza, caracterizado por colocar à disposição do ASSINANTE um endereço de IP dinâmico.

1.2 A prestação do Serviço compreende a locação dos bens que consolidam a infraestrutura de acesso à Internet, sua instalação e manutenção necessária ao serviço, com exceção da rede interna e dos equipamentos de propriedade do ASSINANTE.

2. INFRAESTRUTURA Para a disponibilização e o perfeito funcionamento do serviço, faz-se necessário que o ASSINANTE tenha a seguinte infraestrutura;

2.1. Condições técnicas para o suporte ao serviço e a respectiva tecnologia, no endereço indicado pelo ASSINANTE para instalação do serviço ou manutenção do mesmo.

2.2. Um computador e roteador com respectiva tecnologia (ADSL/ADSL2+/VDSL2/FTTH) e seus acessórios, que devem obedecer as especificações técnicas indicadas pela PROVNET BANDA LARGA.

2.3. O ASSINANTE é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos (computador, TV, smartphone, roteador e/ou periféricos).

2.4 A PROVNET BANDA LARGA ficam isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do ASSINANTE com o software utilizado para a instalação do serviço.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

3.1 O serviço será prestado em diferentes faixas de velocidade, conforme a modalidade de serviço escolhida pelo ASSINANTE, sendo que a velocidade máxima ofertada em cada uma das faixas é a definida e indicada na solicitação do serviço.

3.2 As velocidades máximas de download e upload do serviço apenas são garantidas para o acesso à rede da PROVNET BANDA LARGA, não se responsabilizando esta pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos, alheios à sua vontade, tais como o momento do acesso, o acesso à redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do roteador, entre outros.

3.3 Para a tecnologia wireless (acesso a rede sem fio) é fornecida como um serviço adicional ao acesso a internet, sendo que a velocidade de acesso, nesta tecnologia, pode variar de acordo com o ambiente instalado, podendo não atingir a velocidade contratada.

3.4 Em caso de solicitação de mudança de endereço, a PROVNET BANDA LARGA ficará condicionada a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade de acesso ao novo endereço. Caso confirmado a viabilidade e disponibilidade de mudança será cobrado uma taxa de R\$40,00 (quarenta reais) para a mesma.

4. RESPONSABILIDADE PELO USO DO SERVIÇO

4.1 O ASSINANTE se responsabiliza pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela PROVNET BANDA LARGA, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão.

4.2 O ASSINANTE se compromete a utilizar o serviço e os equipamentos colocados à sua disposição somente em um ponto de conexão, para os fins previstos neste termo e no contrato de prestação do SCM, sendo expressamente proibida a sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do referido descumprimento.

4.3 O ASSINANTE se responsabiliza pelos danos de qualquer natureza que vier a sofrer em razão e durante a conexão de seu computador à Internet.

4.4 O ASSINANTE se responsabiliza integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da PROVNET BANDA LARGA, na ocorrência das referidas hipóteses.

4.5 O ASSINANTE se responsabiliza pelos danos causados aos cabos. Caso haja a necessidade da troca do mesmo, será cobrado uma taxa de R\$1,00 (um) o metro.

4.6 O ASSINANTE caso seja constatado dano físico aos equipamentos (roteador e fonte) e este, seja de responsabilidade do Contratante, a PROVNET BANDA LARGA não se responsabiliza pelo mesmo, uma vez que não é de nossa responsabilidade arcar com adversidades causadas pelo usuário, como: mal uso, descuido, acidentes domésticos, contato com animais e afins.

4.7 O ASSINANTE deverá informar corretamente todas as informações no contato com a nossa Central de Atendimento para o agendamento de uma visita técnica. Caso alguma informação

seja omitida no primeiro atendimento, resultando assim em uma visita técnica improdutiva, deverá ser cobrada uma taxa de R\$20,00 (vinte reais).

5. MENSALIDADE

Valor mensal conforme contratado e registrado na Ordem de Serviço (OS), já incluso o serviço de provedor.

5.1 Período para composição da fatura: No momento da aderência do plano, será emitido um carnê com todos os boletos até Dezembro que ficará em posse do contratante, com vencimento para todo dia 10 sobre o mês subsequente.

5.2 Inadimplências: Decorridos 7 (sete) dias da data do vencimento da mensalidade, cobrada através de carnê ou boleto bancário, sem que o CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento do(s) valor(es) devido(s), a PROVNET BANDA LARGA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a prestação do serviço, ficando facultado ainda à PROVNET BANDA LARGA dar por rescindido o presente contrato, mediante simples comunicação ao CONTRATANTE, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos a ele correspondentes e ainda não quitados. Faz-se necessário o contato com a PROVNET BANDA LARGA para solicitar a suspensão dos serviços a fim de evitar que sejam gerados novos boletos aumentando assim a inadimplência. O não pagamento dos débitos pendentes após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento, implicará na impossibilidade de uma nova ativação no mesmo CPF e CEP até a sua quitação total dos débitos.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

PROVNET BANDA LARGA

ASSINANTE – RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO